



NÃO OBRIGATORIEDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

A Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, trouxe diversas inovações em relação à legislação anterior, como a Lei 8.666/1993. Uma das mudanças significativas foi a introdução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como requisito obrigatório para a realização de licitações.

No entanto, é importante ressaltar que a própria Lei 14.133/2021 prevê situações em que o ETP não é obrigatório, como nas contratações diretas, previsto no artigo 72, I ou seja, aquelas em que a administração pública pode contratar diretamente um fornecedor sem a necessidade de um processo licitatório.

Nesse contexto, a justificativa para a não obrigatoriedade do ETP nas contratações diretas será fundamenta em alguns pontos:

1. **A baixa complexidade do objeto** Essencialmente, refere-se à simplicidade, clareza e facilidade de compreensão do objeto em questão.
2. **Agilidade e celeridade:** Nas contratações diretas, a ausência do ETP pode contribuir para uma maior agilidade no processo de contratação, permitindo que a administração pública atenda de forma mais rápida e eficiente às suas necessidades.
3. **Economia de recursos:** O ETP demanda tempo, recursos humanos e materiais para sua elaboração, o que pode ser dispensável em contratações diretas, onde a análise da necessidade e a escolha do fornecedor podem ser mais simplificadas.
4. **Flexibilidade:** A não obrigatoriedade do ETP permite uma maior flexibilidade para a administração pública, que pode adotar procedimentos mais adequados à natureza e à urgência da contratação, sem a rigidez de um processo licitatório.

Portanto, a não obrigatoriedade do ETP nas contratações diretas pela Lei 14.133/2021 pode ser justificada com base na busca por maior agilidade, economia de recursos, desnecessidade de concorrência e maior flexibilidade na contratação pela administração pública


Rafael Rosa dos Santos
Diretor II
Portaria nº 130/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para Atualização de projeto de segurança contra incêndio do estádio Mariano Santana (Arena Marianão) em serrinha, de acordo com legislação vigente, incluindo os serviços de entrada no órgão e solicitação de visita técnica, incluindo impostos e taxas geradas até a sua aprovação junto ao CBMBA

2. JUSTIFICATIVA

A atualização do projeto de segurança contra incêndio do Estádio Mariano Santana (Arena Marianão) em Serrinha é uma medida essencial e urgente, especialmente considerando o seu papel como palco do São João de Serrinha, uma festa de grandes proporções que atrai dezenas de artistas nacionais e milhares de espectadores. Esta festa é uma celebração tradicional e culturalmente significativa para a cidade, mas também representa um desafio logístico e de segurança considerável.

A revisão do projeto de segurança contra incêndio é fundamental para garantir a segurança tanto dos artistas e equipes envolvidas no evento quanto dos espectadores que lotarão o estádio durante as festividades. Diante do grande número de pessoas esperadas, é crucial assegurar que o estádio esteja em conformidade com as normas de segurança contra incêndio mais atualizadas, garantindo assim a proteção de vidas e a integridade do patrimônio.

Além disso, a realização de eventos de grande porte como o São João de Serrinha exige que o estádio cumpra com todas as exigências legais e regulamentares estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). Isso inclui não apenas a atualização do projeto de segurança contra incêndio, mas também a submissão do projeto ao órgão competente, pagamento de impostos e taxas relacionadas, bem como a realização de visitas técnicas necessárias para garantir a conformidade com as normas.

Portanto, a justificativa para a atualização do projeto de segurança contra incêndio do Estádio Mariano Santana é clara: trata-se de uma medida essencial para proteger a vida e a integridade dos participantes do São João de Serrinha, garantindo ao mesmo tempo o cumprimento das leis e regulamentos vigentes. Esta ação demonstra o compromisso do município com a segurança pública e com a realização de eventos culturais de forma responsável e segura.

3.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Contratação de empresa para Atualização de projeto de segurança contra incêndio do estádio Mariano Santana (Arena Marianão) em serrinha, de acordo com legislação vigente, incluindo os serviços de entrada no órgão e solicitação de visita técnica, incluindo todos os impostos e taxas geradas até a sua aprovação junto ao CBMBA	Serv.	01

ICARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
Portaria nº 189/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A contratada deve elaborar um projeto de segurança contra incêndio que atenda às normas e regulamentos vigentes, considerando as especificidades do estádio e do evento a ser realizado.
- 4.2. A contratada deverá ser responsável por garantir que o projeto esteja em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e outras autoridades competentes.
- 4.3. A contratada deve realizar todos os trâmites necessários para submeter o projeto de segurança contra incêndio ao órgão competente, incluindo o preenchimento de formulários, a entrega de documentação exigida e o pagamento de taxas.
- 4.4. A contratada deve assegurar que o projeto atenda aos requisitos técnicos específicos para garantir a eficácia das medidas de segurança contra incêndio no estádio durante o evento.
- 4.5. A contratada deverá ser responsável por coordenar visitas técnicas ao local do evento em conjunto com o órgão competente, a fim de verificar a implementação das medidas de segurança propostas no projeto.
- 4.6. A contratada deve manter uma comunicação constante com a prefeitura de Serrinha, informando sobre o andamento do projeto, eventuais ajustes necessários e prazos de execução.
- 4.7. A contratada é responsável por garantir a qualidade do serviço prestado, assegurando que o projeto atenda aos mais altos padrões de segurança e eficiência.
- 4.8. A contratada deverá entregar o projeto solicitado em até 20(Vinte) dias após a assinatura do contrato, com todas as aprovações necessárias junto ao CBMBA

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A contratante deve fornecer todas as informações relevantes sobre o estádio, incluindo plantas, especificações técnicas, capacidade de público, histórico de eventos anteriores, entre outros, para que a contratada possa elaborar um projeto adequado às necessidades específicas do local e do evento.
- 5.2. A contratante deve manter uma comunicação fluida com a contratada ao longo de todo o processo, fornecendo feedback, esclarecendo dúvidas e coordenando as ações necessárias para a aprovação e implementação do projeto.
- 5.3. É responsabilidade da contratante zelar pela segurança dos frequentadores e trabalhadores do estádio durante o evento, garantindo que todas as medidas de segurança contra incêndio sejam implementadas conforme o projeto aprovado e de acordo com as normas vigentes.

ICARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
12/2021 nº 189/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

5.4. A Contratante deverá realizar os pagamentos de acordo com a emissão da nota fiscal de serviço, após a execução do objeto do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta das dotações aprovadas no Orçamento do Município:

SECRETARIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2064	3.3.90.39	150000

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a entrega dos serviços descritos nesse termo, será celebrada contratação que estabelecerá em suas cláusulas condições para fornecimento dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

7.2 O presente termo deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, ou exaurido ao findar da execução das obrigações de ambas as partes. Sendo a validade contada a partir da data de sua assinatura.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

8.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores: Srª. Edilza Sobrinho Santa Pita de Carvalho, como Gestora de Contratos e a Srª. Maiara Matos Yurk Barbosa, como fiscal de Contratos responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 222 de 11 de março de 2022 publicada em diário oficial desse município anexa a esse termo.

8.2 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer

ICARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
Portaria nº 189/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na realização dos serviços a ele relacionados.

8.3 A Prefeitura Municipal poderá recusar qualquer execução de serviço quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Ata celebrada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

9.2. - Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

9.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

9.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções administrativas conforme previstas na lei 14.133/2021

ICARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
PONTARIA Nº 1897202



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

11. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

11.1 Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pela contratação é necessário que a empresa a ser CONTRATADA, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

- a) Declaração informando que, caso seja declarada vencedora, comprovará, na data de assinatura da contratação, possuir representação dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a realização os serviços objeto deste termo a serem contratados pelo Município de Serrinha.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- c) A Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- d) os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- e) serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- f) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu serviço compatível com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

12 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins legais, o valor estimativo para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

ICARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
Portaria nº 1.89/202



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

12.2 A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc), os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

13.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução dos serviços descritos na Ata.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas nesse termo, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

15. DOS PRAZOS:

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta contratação para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

15.2. A realização dos serviços deverá ser feita de forma integral, conforme solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura solicitante, sendo que o prazo máximo para a realização dos serviços não poderá ultrapassar 15(quinze) dias uteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ICARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
Portaria nº 149/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517, Centro
Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam fornecimentos dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

Serrinha, 15 de Maio de 2024.

Ícaro Andrade Carneiro da Silva
Diretor II

ÍCARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
Portaria nº 189/2021